



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 064/02

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 425.902,59 (Quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 07 / novembro / 20 02.

Protocolado sob n.º 2273/fl. 30

A n d a m e n t o

Em S.O. 12.11.02 baixou às Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

Em S.O. 26.11.02 por estudos adicionais discutidos
pelo Sr. Nóbrega. Plen.

Aprovado por unanimidade em S.O. de 03.12.02. Done.

LEI Nº 1721/02

PLE 064/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D64988CD3949D442B6AABC794COC9B4A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/603/2002

Guaíba (RS), 07 de novembro de 2.002.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o "Projeto de Lei nº 064/02" que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Suplementar no valor de R\$ 425.902,59 (Quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)".

Estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação desta Colenda Câmara com o intuito de ver a suplementação das verbas discriminadas no mesmo serem aprovadas, pois todos são apenas e tão somente adequação a realidades supervenientes e necessárias ao bom andamento das Secretarias que terão as referidas suplementações. Sinalizamos, no entanto, que as verbas descritas estão sendo apenas sendo deslocadas de uma atividade para outra.

Frisamos que as verbas a serem suplementadas são com o intuito de vermos, por exemplo, a efetivação da compra de medicamentos por parte da Secretaria da Saúde; a feitura de muros nas escolas, por parte da Secretaria da Educação; ecobatimetria do canal hidroviário de Guaíba e a terraplanagem no complexo industrial de Guaíba, por parte da Secretaria do Desenvolvimento Econômico; compra de enfeites de natal e outras despesas relativas a festas de final de ano, por parte da SETUDEDEC; regulamentação de conjuntos habitacionais por parte da Secretaria de Habitação.

Anotamos, ainda, a necessidade de que este projeto seja aprovado no mais breve espaço temporal possível, haja vista, a aproximação das datas de final de ano e do início do recesso parlamentar. **Sendo assim e se da concordância desta Colenda Câmara e dos Nobres Edis o presente projeto deverá ser aprovado pelo regime de urgência urgentíssima, caso contrário na forma da lei orgânica.**

Exmo. Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO

07 / 11 / 02

12:33 HORAS

SECRETARIA

PLE 064/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D64988CD3949D442B6AABC794C0C9B4A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Excelsa Câmara para aprovação unânime da presente proposição, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, subscrevendo-nos,

450

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Projeto de Lei n° 64/2002

Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Suplementar no valor de R\$ 425.902,59 (Quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Manuel Stringhini, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º É aberto no Orçamento vigente um crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 425.902,59 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Assessoria do Gabinete

Atividade: 2116 – Manutenção do Funrebom

33903000-033 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

33903900-034 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 5.000,00

44905200-035 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Atividade: 2046 – Manutenção das Escolas Municipais

33903000-162 – Material de Consumo R\$ 11.000,00

33903900-600 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 40.443,68

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal Saúde – Recursos PAB - Vinculados

Atividade: 2085 – Manutenção da Farmácia Básica - PAB

33903000-334 – Material de Consumo R\$ 150.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade 01 – Departamentos Subordinados

Atividade: 2097 – Promoções e Eventos Turísticos

33903000-448 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Atividade: 2099 – Promoções e Eventos Esportivos

33903900-463 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 3.000,00

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Unidade 01 – Departamentos Subordinados

Projeto: 1103 – Incentivo a Industria Turística

33903900-504 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 8.000,00

Projeto: 1096 – Implantação Pólo Moveleiro

33903900-486 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 40.410,00

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Unidade 01 – Departamentos Subordinados

Projeto: 1104 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais

44905100-507 – Obras e Instalações R\$ 33.103,91

Projeto: 1106 – Implantação de Lotes Urbanizados

33903900-514 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 18.000,00

44905100-515 – Obras e Instalações R\$ 76.845,00

Projeto: 1107 – Regularização de Conjuntos Habitacionais

33903900-517 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 10.000,00

Projeto: 1109 – Parcerias em Projetos

33903900-521 – Outros Serviços de Terceiros-PJ R\$ 17.100,00

Art. 2º - Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º terão como cobertura os recursos provenientes da redução orçamentária no valor de R\$ 425.902,59 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Assessoria do Gabinete

Atividade: 2006 – Manutenção Funcionamento do Corpo de Bombeiros

44905200-032 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto: 1021 – Reforma e Ampliação das Escolas

44905100-140 – Obras e Instalações R\$ 51.443,68





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde Recurso PAB e Vinculados

Projeto: 1075 – Implantação da Vigilância Epidemiológica – PAB

33903000-339 – Material de Consumo

R\$ 150.000,00

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Cultura

Unidade 01 – Departamentos Subordinados

Projeto: 1087 – Auxílio Financeiro ao Culto de Tradições Gaúchas

33904300-443 – Subvenções Sociais

R\$ 6.000,00

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Unidade 01 – Departamentos Subordinados

Projeto: 1098 – Desapropriação

44906100-491 – Aquisição de Imóveis

R\$ 24.210,00

Projeto: 1099 – Implantação Berçário Micro Empresa

44905100-492 – Obras e Instalações

R\$ 9.200,00

44905200-493 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

44906100-494 – Aquisição de Imóveis

R\$ 10.000,00

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Unidade 01 – Departamentos Subordinados

Projeto: 1104 – Recuperação de Conjuntos Habitacionais

33903000-505 – Material de Consumo

R\$ 10.978,68

33903900-506 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

R\$ 18.125,23

Atividade: 2104 – Fornecimentos de Dados ao Plano Diretor

33903000-508 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00

33903900-509 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

R\$ 2.000,00

Atividade: 2105 – Situação de Calamidade

33903000-510 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

33903900-511 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

R\$ 4.000,00

Projeto: 1107 – Regularização de Conjuntos Habitacionais

33903000-516 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Projeto: 1108 – Criar Banco de Materiais

33903000-518 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00

33903900-519 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

R\$ 32.845,00

Projeto: 1109 – Parcerias em Projetos

33903600-520 – Outros Serviços de Terceiros-PF

R\$ 4.100,00

Atividade: 2106 – Funcionamento da Secretaria de Habitação

33903000-525 – Material de Consumo

R\$ 8.000,00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

44905100-528 – Obras e Instalações

R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

PLE 064/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028506 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D64988CD3949D442B6AABC794COC9B4A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

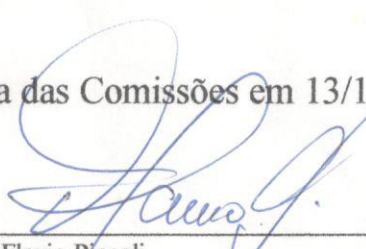
PROJETO N.º: 064/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão solicita parecer jurídico da casa.

Sala das Comissões em 13/11/2002.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 80/2002

**“ Projeto de Lei nº 64/02, do
Executivo, autorizado a
abertura de crédito adicional
de caráter suplementar. “**

A abertura de créditos adicionais, como o previsto no projeto em questão, é de exclusiva iniciativa do Executivo, condicionada à prévia autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis.

O art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando trata dos créditos adicionais, diz serem eles **autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

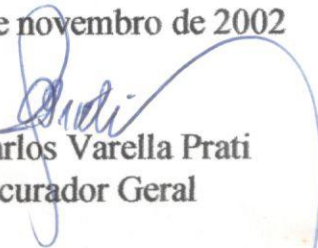
Conforme o projeto, os recursos serão cobertos pela redução orçamentária das rubricas que especifica(art. 2º).

Assim é que, do ponto de vista jurídico, o projeto está em condições de ser submetido à apreciação das comissões respectivas.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 14 de novembro de 2002


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

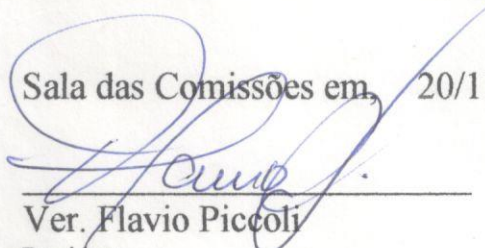
PROJETO N.º: 064/02

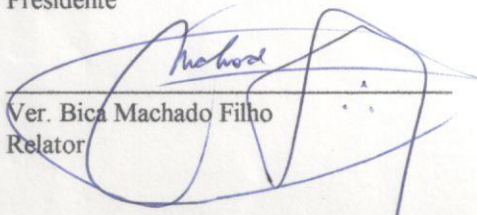
REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o executivo a autorização de abertura de crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 425.902,59. O jurídico da Casa deu parecer a fl 08. O projeto está bem elaborado e os valores que são abertos no art. 1º tem a cobertura idêntica através dos recursos mencionados no art. 2º do projeto de lei, não contraindo norma legal e constitucional somos pelo parecer favorável, estando pronto para ir a plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões em, 20/11/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável, por não contrariar norma constitucional e legal

Sala das Comissões, em 20 de Novembro de 2002.

Jose
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Orlando
Ver. Orlando Matos
Relator

Ver^a. Gláucia Pereira
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 155/02

Guaíba, 04 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do projeto de lei nº 064/02 e da redação final do projeto de lei nº 065/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 03 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92.500-000 Guaíba - RS

